**DECRETO Nº. 068/2020**

**“FÉRIAS COMPULSORIAS”**

**GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Pandemia de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 515 do governo de SC, em especial o previsto no artigo 9 e seus parágrafos;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência no Município de Canoinhas, resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º -** Os servidores do Município de Canoinhas terão férias compulsórias pelos próximos 15 dias a contar desta segunda-feira, dia 23, independente de ter cumprido o período aquisitivo.

**Art. 2º -** As exceções devem ser apontadas pelos Secretários Municipais e dirigentes de autarquias e fundações que apontarão junto ao Departamento de Pessoal, quais servidores permanecerão em serviço.

**Art. 3º -** O previsto no artigo 1º não se aplica aos profissionais do magistério que atuam diretamente nas escolas e centros de educação infantil, que precisam cumprir o calendário escolar, sendo que então cabe à Secretaria de Educação o planejamento.

**Art. 4º -** Em razão da situação de emergência, o terço referente às férias será pago junto com a folha do mês de abril/2020.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/03/2020.